

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2024/SME**DISPÕESOBREOSCRITÉRIOSEAREGULAMENTAÇÃOOPERÍODODEREMATRÍCULAS NO ANO DE 2024PARAOANOLETIVODE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ETEVALDO VASCO SOARES**, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022/CME/CONFRESA-MT, Art. 30, § 3º e 4º, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2022/CME/CONFRESA-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de matrículas, de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Definir os critérios e o período da matrícula dos alunos nas instituições da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

**Parágrafo único** - De **14/10/2024** a **18/10/2024** as escolas deverão informar e solicitar aos pais, ou responsáveis que atualizem a documentação exigida para matrícula conforme descrição abaixo:

- a – Comprovante de endereço;
- b - CPF;
- c – e-mail;
- d – Telefone para contato

**Art. 2º** Durante o período de matrícula, nas escolas da rede municipal de ensino de Confresa, os pais ou responsáveis que tiverem dificuldade em acessar ou concluir o processo de matrícula *on-line* poderão comparecer à escola na qual o estudante está matriculado.

**Parágrafo único** – O atendimento nas escolas da rede municipal de Confresa funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**DASREMATRÍCULASVIASISTEMAON-LINE**

**Art.3º**Fica estabelecido o período de **21/10/2024**a **29/11/2024** para a matrícula dos estudantes da rede municipal de ensino, da área urbana e rural.

**§ 1º - De 21/10/2024 a 19/11/2024** deverá ser realizada, pelos pais ou responsáveis, a matrícula *on-line*, no site <https://confresa.omegaeducacional.com/>.

**I** - A matrícula da qual trata o Parágrafo 1º deste artigo, só poderá ser realizada para a mesma instituição de ensino em que o estudante está cursando no ano letivo de 2024.

**§ 2º - De 20/11/2024 a 29/11/2024** os pais ou responsáveis pelos estudantes da Educação Infantil deverão seguir as orientações descritas a baixo.

**I** – Os pais dos estudantes que estão cursando o Maternal II na **Creche Municipal Professora Lucinara Aparecida de Lima e Silva** e no **CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas**, e permanecerão estudando na rede municipal de ensino, na área urbana, no ano de 2025, serão comunicados pela respectiva Unidade e receberão o link para efetuar a matrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, Pré I;

**II** – Os pais dos estudantes que estão cursando o Pré II, **em qualquer unidade de Educação Infantil**, em 2024, e permanecerão estudando em escolas urbanas da rede municipal de ensino, no ano de 2025, serão comunicados e receberão o link, pela respectiva unidade escolar, para efetuar a matrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, 1º ano do Ensino Fundamental;

**Art.4º**-O cronograma de matrículas seguirá a seguinte programação:

Evento	Data
Atualização dos documentos exigidos para matrícula.	14/10/2024 a 18/10/2024
Matrícula <i>on-line</i> , pelos pais ou responsáveis, para os estudantes que permanecerão cursando na mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2024.	21/10/2024 a 19/11/2024
Matrícula <i>on-line</i> , pelos pais ou responsáveis, para os estudantes que, por força do <b>Art. 3º, incisos I e II, serão transferidos para outra unidade escolar</b> da rede municipal diferente daquela em que o estudante está matriculado em 2024.	20/11/2024 a 29/11/2024

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º - O link da rematrícula NÃO terá validade para matrículas novas.** Caso a escola ou a Central de Vagas verifique ingresso de matrículas novas realizadas com o link de rematrícula, essas serão, deliberadamente, **canceladas**.

**Art. 6º** - Os pais ou responsáveis interessados em transferir estudantes de uma unidade escolar para outra, que ofereça as mesmas etapas de ensino, deverão pedir a transferência do estudante, após o encerramento do ano letivo de 2024, e entrar na fila de espera normal (ampla concorrência) observando as regras que constará na portaria de matrículas para 2025 a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Os pais ou responsáveis que não efetuarem a rematrícula no período determinado no Art. 4º desta Portaria, perderão a vaga na escola, e terão que fazer nova matrícula com a ampla concorrência.

**Art. 8º** O número de alunos por turma obedecerá ao previsto nas Portarias 01/2024/SME e 027/2024/SME

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 11 de outubro de 2024.

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

**RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri Oct 11 18:49:22 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)